



CONTRATO Nº 20210029

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no C.N.P. J nº 04.474.740/0001-10, situada à Rua José Rafael Valente, s/n, - São Cristóvão – Alenquer/Pa CEP: 68.200-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação, a Sr. MARCIO VIANA DOS SANTOS, inscrito no CPF: sob o nº 614.258.182-34, e RG: 3043212 SSP/PA, residente e domiciliada, na Rua Manoel Ramos s/n bairro da Esperança, nesta cidade de Alenquer-Pará, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado à empresa **MARIA O. S. E SILVA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.829.245/0001-51, com sede à Rua da Saudade, nº 118, Bairro Bom Pastor, Juruti/Pa, CEP: 68170-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.823.245/0001-51, e Inscrição Estadual nº 15.492.756-2, neste ato representada pela Sra. MARIA ORZILA DA SILVA E SILVA, portador do CPF nº 337.373.982-91 e Carteira de Identidade nº 1715092 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua da Saudade, nº 118, Bairro Bom Pastor, Juruti/Pa, CEP: 68170-000, doravante denominada CONTRATADA têm entre si justo e avençado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços Gráficos, na encadernação, cópias coloridas ou preto e branco, dos materiais pedagógicos impressos (CADERNOS DE ATIVIDADES EDUCACIONAL), elaborados pelos professores, revisada pelos coordenadores e que irão atender as necessidades dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, em caráter emergencial durante o período de isolamento social, em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID 19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que visa iniciar as Aulas a Distancia (Via Remota) dia 01 de abril de 2021. Levando Em Conformidade com a LEI FEDERAL Nº. 8.666, INCISO IV, DE 21 DE JUNHO DE 1993, SUBSIDIARIAMENTE LEI FEDERAL Nº 14.040, DE 18 AGOSTO DE 2020; RESOLUÇÃO CNE-CP Nº 2 DE 10 de dezembro de 2020, RESOLUÇÃO CEE-PA Nº 020 DE 18 JANEIRO DE 2021; Resolução Municipal Nº 07/2021 – COMEA, De 16 De Março De 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento decorre do processo administrativo nº **2021-1903001**, da Dispensa de Licitação nº **7/2021-1903001** e tem como fundamentação legal em conformidade com LEI FEDERAL Nº. 8.666, INCISO IV, DE 21 DE JUNHO DE 1993, SUBSIDIARIAMENTE LEI FEDERAL Nº 14.040, DE 18 AGOSTO DE 2020; RESOLUÇÃO CNE-CP Nº 2 DE 10 de dezembro de 2020, RESOLUÇÃO CEE-PA Nº 020 DE 18 JANEIRO DE 2021; Resolução Municipal Nº 07/2021 – COMEA, De 16 De Março De 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ **142.982,00** (Cento e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais), conforme proposta constante no Processo nº **2021-1903001**.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO :

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Nº pag.	QUANT	UND	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	<i>CADERNO MATERNAL – CRECHE (ANEXO MODELO)</i> <i>COM 50 PAGINA - ENCADERNADO, CÓPIAS COLORIDAS E PRETO E BRANCO.</i>	50	45	UND	R\$ 23,00	R\$ 1.035,00
02	<i>CADERNO PRÉ I – (ANEXO MODELO)</i> <i>COM 62 PAGINA - ENCADERNADO, CÓPIAS COLORIDAS E PRETO E BRANCO.</i>	62	587	UND	R\$ 14,50	R\$ 8.511,50
03	<i>CADERNO PRÉ II (ANEXO MODELO)</i> <i>COM 53 PAGINA - ENCADERNADO, CÓPIAS COLORIDAS E PRETO E BRANCO.</i>	53	888	UND	R\$ 13,80	R\$ 12.254,40
04	<i>CADERNO 1º ANO (ANEXO MODELO)</i> <i>COM 65 PAGINA - ENCADERNADO, CÓPIAS COLORIDAS E PRETO E BRANCO.</i>	65	650	UND	R\$ 14,90	R\$ 9.685,00
05	<i>CADERNO 2º ANO (ANEXO MODELO)</i> <i>COM 62 PAGINA - ENCADERNADO, CÓPIAS COLORIDAS E PRETO E BRANCO.</i>	62	803	UND	R\$ 14,50	R\$ 11.643,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

06	CADERNO 3º ANO (ANEXO MODELO) COM PAGINA 44- ENCADERNADO, CÓPIAS COLORIDAS E PRETO E BRANCO.	44	1.077	UND	R\$ 13,20	R\$ 14.216,40
07	CADERNO 4º ANO (ANEXO MODELO) COM 50 PAGINA - ENCADERNADO, CÓPIAS COLORIDAS E PRETO E BRANCO.	50	1.196	UND	R\$ 13,70	R\$ 16.385,20
08	CADERNO 5º ANO (ANEXO MODELO) COM 48 PAGINA - ENCADERNADO, CÓPIAS COLORIDAS E PRETO E BRANCO.	48	1.131	UND	R\$ 13,50	R\$ 15.268,50
09	CADERNO 6º ANO (ANEXO MODELO) COM 57 PAGINA - ENCADERNADO, CÓPIAS COLORIDAS E PRETO E BRANCO	57	985	UND	R\$ 14,30	R\$ 14.085,50
10	CADERNO 7º ANO (ANEXO MODELO) COM 43 PAGINA - ENCADERNADO, CÓPIAS COLORIDAS E PRETO E BRANCO	43	936	UND	R\$ 13,10	R\$ 12.261,60
11	CADERNO 8º ANO (ANEXO MODELO) COM 71 PAGINA - ENCADERNADO, CÓPIAS COLORIDAS E PRETO E BRANCO	71	877	UND	R\$ 15,20	R\$ 13.330,40



12	CADERNO 9º ANO (ANEXO MODELO) COM PAGINA 73- ENCADERNADO, CÓPIAS COLORIDAS E PRETO E BRANCO	73	775	UND	R\$ 15,40	R\$ 11.935,00
13	CADERNO 3º ETAPA (ANEXO MODELO) COM 51 PAGINA - ENCADERNADO, CÓPIAS COLORIDAS E PRETO E BRANCO	51	15	UND	R\$ 22,00	R\$ 330,00
14	CADERNO 4º ETAPA (ANEXO MODELO) COM 51 PAGINA - ENCADERNADO, CÓPIAS COLORIDAS E PRETO E BRANCO	51	120	UND	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00
VALOR TOTAL						R\$ 142.982,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas no período de vigência deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentárias da CONTRATANTE, e de suas correspondentes para os exercícios posteriores:

Exercício Financeiro: 2021

Dotações Orçamentárias:

12.122.0015 2.129 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

12.361.0015 2.142 – MANUT. DO ENSINO FUNDA. FINANC. COM SALAR. EDUCAÇÃO

12.361.0015 2.179– MANUT. DO TRANSP. ESC. DO ENSINO FUND. FUNDEB-40%

33.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O Faturamento das Notas Fiscais/ faturas será emitido pela CONTRATADA, mediante ao faturamento e entrega dos produtos em nome da CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no C.N.P. J nº 04.474.740/0001-10, situada à Rua José Rafael Valente, s/n, - São Cristóvão – Alenquer/Pa CEP: 68.200-000.

5.2. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 05 (dias) após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela



Secretaria Municipal de Educação de Alenquer/PA.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.4. O pagamento referente ao faturamento/entrega fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses TODA A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO RELACIONADA:

5.4.1. Nota Fiscal emitida em nome da Contratante.

5.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS.

5.4.3. Certidão Negativa Tributária e Não Tributária;

5.4.4. Certidão Negativa de Débito do FGTS;

5.4.5. Certidão Trabalhista;

5.4.5. Certidão Negativa Municipal.

5.4.6. Ateste do fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Alenquer/PA.

5.4.7. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte: CONTA CORRENTE Nº..... BANCO: AGÊNCIA Nº

6. CLAUSULA SEXTA– DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

6.2. Caso venha a ser comprovado, pelo CONTRATANTE, que a CONTRATADA tenha efetuado venda a União, Estado ou Municípios e Distrito Federal, de produtos idênticos aos que constituem objeto do presente termo de contrato, até o término das entregas, por preço inferior ao ajustado, a CONTRATANTE adotará as providências cabíveis à revisão contratual quanto ao valor, compatibilizando-o com o menor preço praticado no mercado, ressalvado a verificação das circunstâncias, da ocorrência, tais como custos incidentes, fretes e outros, bem como variações de índices de incidência de tributos ou renúncia fiscal, contribuições e outros.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1. O Contrato desta presente contratação direta emergencial, terá vigência de **90** (noventa) dias, com validade e eficácia legal contados a partir data de sua assinatura, no dia **31/03/2021 à 29/06/2021**, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, enquanto durar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública descrita no objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A execução do contrato será pela servidora **FRANÇOÍSE DO SOCORRO NASCIMENTO OLIVEIRA**, portadora do CPF Nº 335.119.342-49, Cargo: Professora, denominada Fiscal de Contrato;

8.2. Caberá a fiscal notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

8.3. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os produtos, fornecidos em desacordo com o Contrato;

8.4. A fiscal do contrato é o responsável pelo atesto das Notas Fiscais originadas em decorrência da relação contratual.



8.5. Caberá à servidora designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente originais e novos, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição dos produtos eventualmente fora de especificação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. A entrega do produto objeto deverá ser de IMEDIATO, no prazo de 05 (cinco) dias, mediante a ordem de compra expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Alenquer (PA).
- 9.2. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação de Alenquer;
- 9.3. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos materiais objeto deste, no prazo estabelecido;
- 9.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição;
- 9.5. Substituir às suas expensas, todo e quaisquer materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- 9.6. Permitir a fiscalização da entrega dos produtos por parte de representantes da CONTRATANTE, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento da aquisição dos produtos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Designar servidor para proceder à fiscalização e acompanhamento dos objetos recebidos pela Contratada;
- 10.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da contratada;
- 10.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, relativos à execução do objeto da contratação;
- 10.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 10.5. Assegurar que os produtos descritos neste instrumento somente sejam entregues unicamente pela contratada, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- 10.6. Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- 10.7. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- 10.8. Efetuar o devido empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 10.9. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega dos materiais, objeto deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:



11.1. O descumprimento das obrigações e demais condições deste Contrato, sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I - Advertência;

II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Alenquer;

III - Multa pelo atraso na entrega dos produtos;

IV - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.2. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Secretaria Municipal de Educação de Alenquer se reserva ao direito de inspecionar a entrega dos produtos, podendo solicitar sua substituição por entrega inadequada ao objeto, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

12.2. Constatado por um agente da Secretaria Municipal de Educação através de laudo, de que as entregas se encontram em desacordo com o Contrato, após contraditório, o contrato poderá ser rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

12.3. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo o fornecimento ora contratados, a quem quer sofrá os danos serão de inteira e exclusiva responsabilidade do contratado, não restando qualquer ônus a Secretaria, sequer subsidiariamente.

12.4. A contratada responsabilizar-se à civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofrá, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

12.5. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALENQUER

Rua José Rafael Valente, s/n, - São Cristóvão – Alenquer/Pa.

12.6. A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos fornecidos;

12.7. A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

12.8. A assinatura de contrato (empresa) deverá ser forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SUGERIDO PARA ASSINATURA: “ADOBE READER XI”

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Alenquer (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

13.2. E, por estarem justas e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Alenquer – Pará, 31 de março de 2021.

**MARCIO VIANA DOS
SANTOS:614258182
34**

Assinado de forma digital
por MARCIO VIANA DOS
SANTOS:61425818234
Dados: 2021.03.31 10:52:48
-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 04.474.740/0001-10
MARCIO VIANA DOS SANTOS
CPF: nº 614.258.182-34
CONTRATANTE

**MARIA ORZILA DA
SILVA E
SILVA:3373739829
1**

Assinado de forma digital
por MARIA ORZILA DA SILVA
E SILVA:33737398291
Dados: 2021.05.12 10:10:02
-03'00'

MARIA O. S. E SILVA – ME
CNPJ/MF sob o nº 22.829.245/0001-51
MARIA ORZILA DA SILVA E SILVA
CPF nº 337.373.982-91
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____